

Resolução Administrativa nº 02/2020

Estabelece o Procedimento Especial de Mediação e medidas administrativas a serem tomadas pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes e recomendações procedimentais, em razão dos impactos da Covid-19 nos negócios em geral.

O Presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes, com aprovação do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o total comprometimento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes com a preservação da integridade da comunidade como um todo, incluindo a manutenção das relações econômicas, jurídicas e comerciais, bem como com a eficiente prestação de serviços relacionados aos métodos adequados de solução de controvérsias e também com a melhoria do ambiente de negócios no Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

CRIAR o Procedimento Especial de Mediação nos termos que seguem:

- 1- Poderão utilizar do Procedimento Especial de Mediação empresas associadas aos sindicatos filiados à Findes, empresas associadas ao Cindes e aqueles que apresentarem contrato com cláusula de mediação ou convenção arbitral com a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes em disputas decorrentes dos efeitos jurídicos ou econômicos da Covid-19.
- 2- Em prol da melhoria do ambiente de negócios no Espírito Santo face os impactos do Covid-19 nos negócios, a Câmara isentará as partes da taxa de administração nos procedimentos de mediação, mantida a cobrança dos honorários dos mediadores.
- 3- O procedimento da mediação seguirá o disposto do Regulamento da Mediação, Código de Ética de Mediadores e a Resolução Administrativa 01/2020, sendo a última até revogação expressa, disponíveis no site da Câmara <http://camaradearbitragem.cindes.com.br/>.
- 4- Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Câmara.



**Câmara de Conciliação,
Mediação e Arbitragem**

5- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação com vigência até 31/12/2020.

Publique-se no site da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes.

Vitória, 27 de abril de 2020.

Luiz Cláudio Allemand
Presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes

Sayury Otoni
Presidente do Conselho Superior da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem
Cindes/Findes